

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1ª VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3º SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4º SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA MEDEIROS
OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Ione Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio;
- b) Deputado Nilton do Sindpol;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton do Sindpol;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Gabriel Picanço; e
- d) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton do Sindpol; e
- g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Medeiros;
- e) Deputado Jorge Everton;
- c) Deputado Neto Loureiro; e
- d) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Medeiros;
- b) Deputado Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputada Jânio Xingu; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Coronel Chagas; e
- d) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Medeiros;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Medeiros; e
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indígenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputada Catarina Guerra; e
- d) Deputado Gabriel Picanço.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Ione Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho; e
- g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Catarina Guerra;
- f) Deputado Soldado Sampaio; e
- g) Deputado Nilton do Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Medeiros;
- d) Deputada Ione Pedroso; e
- e) Deputado Soldado Sampaio.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputada Chico Mozart;
- c) Deputado Eder Lourinho; e
- d) Deputado Nilton do Sindpol.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
 - b) Deputado Odilon Filho;
 - c) Deputada Catarina Guerra; e
 - d) Deputada Lenir Rodrigues.
- Suplentes:
1º - Deputada Ione Pedroso
2º - Deputada Betânia Medeiros

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Proposta de Emenda Constitucional nº 004/2019	02
- Resolução nº 026/2019	03

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 004/2019.

Dá nova redação a alínea “a” e a alínea “m”, do inciso X, do artigo 77 da Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 41, *caput*, da Constituição do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41.** A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Presidente do Tribunal de Contas, ao Reitor da Universidade Estadual, ao Procurador-Geral de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos no art. 61 da Constituição da República e nesta Constituição. (NR)

Art. 2º O Art. 77, inciso X, alíneas “a” e “m”, da Constituição do Estado de Roraima, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 77.** Compete ao Tribunal de Justiça do Estado:

[...]

X – processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns, o Vice-Governador do Estado, os Secretários de Estado e os agentes públicos a eles equiparados, o Reitor da Universidade Estadual, os Juízes Estaduais, os membros do Ministério Público, os membros do Ministério Público de Contas e os Prefeitos Municipais e os Vereadores, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; (NR)

[...]

m) mandados de segurança e de injunção e os habeas data contra atos e omissões do Governador do Estado, da Mesa e da Presidência da Assembleia Legislativa, dos Secretários de Estado, do Reitor da Universidade Estadual, do Presidente do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral de Contas, do Procurador-Geral de Justiça, do Procurador-Geral do Estado, do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa, do Corregedor-Geral de Justiça, do titular da Defensoria Pública, do Conselho da Magistratura, dos Juízes de Direito e Juízes Substitutos, do próprio Tribunal, inclusive seu Presidente;” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Proposta de Emenda Constitucional cuja finalidade é fixar entendimento de que o Reitor, como dirigente máximo de órgão autônomo da administração indireta, goza dos mesmos direitos e deveres de um Secretário de Estado, ocasião em que seus atos administrativos devem guardar simetria de tratamento com os demais auxiliares do poder executivo de estatura gerencial e de natureza especial.

Sendo assim, afetar a competência da Egrégia Corte de Justiça Estadual para processar e julgar o atos da referida autoridade acadêmica, é também prestigiar o papel que a Universidade exerce no contexto constitucional do direito à educação, permitindo que os seus atos administrativos sejam apreciados por um órgão colegiado, cuja experiência e a discussão aprofundada de temas relevantes, dão suporte fático necessário à manutenção das atividades e finalidades dessa Instituição.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AURELINA MEDEIROS

Deputada Estadual

BRITO BEZERRA

Deputado Estadual

CHICO MOZART

Deputado Estadual

DHIEGO COELHO

Deputado Estadual

BETANIA MEDEIROS

Deputada Estadual

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

CORONEL CHAGAS

Deputado Estadual

EDER LOURINHO

Deputado Estadual

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual
IONE PEDROSO
 Deputada Estadual
JEFERSON ALVES
 Deputado Estadual
LENIR RODRIGUES
 Deputada Estadual
NETO LOUREIRO
 Deputado Estadual
ODILON FILHO
 Deputado Estadual
RENATO SILVA
 Deputado Estadual
TAYLA PERES
 Deputada Estadual

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual
JÂNIO XINGÚ
 Deputado Estadual
JORGE EVERTON
 Deputado Estadual
MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual
NILTON DO SINDPOL
 Deputado Estadual
RENAN FILHO
 Deputado Estadual
SOLDADO SAMPAIO
 Deputado Estadual

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 026/2019**

Cria a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 004/2019.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 31, *caput*, da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, "j", e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à **Proposta de Emenda Constitucional nº 004/2019**, que dá nova redação a alínea "a" e a alínea "m", do inciso X, do artigo 77 da Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica esta Comissão composta pelos seguintes parlamentares:

- I – Jânio Xingu;
- II – Soldado Sampaio;
- III – Renato Silva;
- IV – Neto Loureiro; e
- V – Jeferson Alves.

Art. 3º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo de 60 (sessenta) dias para funcionamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 5 de abril de 2019.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



**ACREDITE,
SONHOS
SE REALIZAM.**

**VENHA PARA
O ABRINDO CAMINHOS!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES
98402-5014

abrindo caminhos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
Independente e mais perto de você



FAÇA PARTE DO NOSSO TIME!

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES
 98402-5014


 abrindo**caminhos**

 ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA
 DE RORAIMA
Independente e mais perto de você